

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 3.905/2020

LEI Nº 3.905/2020

Data : 12 de maio de 2020.

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a abrir um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 1.220.849,09 (Um milhão, duzentos e vinte mil, oitocentos e quarenta e nove reais e nove centavos), e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 1.220.849,09 (Um milhão, duzentos e vinte mil, oitocentos e quarenta e nove reais e nove centavos), para as seguintes dotações:

03 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

03.003 – Direção dos Centros Municipais de Educação Infantil

12.361.1202.6-026 – Salário Educação

1020	0107	99.01.00.00	4.4.90.51.00.00	Obras	e
Instalações.....1.220.849,09					

Art. 2º Para produzir recurso aos créditos acima, será utilizado o superávit financeiro do exercício anterior da fonte 107 no valor de R\$ 1.220.849,09.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 12 de maio de 2020.

LINO MARTINS
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Roberto Cosmo
Código Identificador:87F65150

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 3.906/2020

LEI Nº 3.906/2020

Data : 12 de maio de 2020.

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a abrir um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 150,00 (Cento e cinquenta reais), e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 150,00 (Cento e cinquenta reais), para Devolução de recurso do PAC 2 09680/2014 da Cobertura da Quadra da Escola Maria de Lourdes.

03 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

03.005 – Divisão de Educação

12.361.1214.1-001 – Cobertura da Quadra da Escola Maria de Lourdes PAC 2 09680/2014

1301	0942	03.01.01.02	3.3.22.93.00.00	Indenizações	e
Restituições.....150,00					

Total.....150,00

Art. 2º Para produzir recurso ao crédito acima, será utilizado o excesso de arrecadação da FR 942– R\$ 150,00.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 12 de maio de 2020.

LINO MARTINS
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Roberto Cosmo
Código Identificador:EE8A53A3

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 3.907/2020

LEI Nº 3.907/2020

Data : 12 de maio de 2020.

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a abrir um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 150,00 (Cento e cinquenta reais), e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 150,00 (Cento e cinquenta reais), para Devolução de recurso do PAC I 10468/2014 da Construção da Quadra Coberta com vestiário da Escola Leda de Lima Canário.

03 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

03.005 – Divisão de Educação

12.361.1214.1-002 – Quadra Coberta com Vestiário Escola Leda PAC I

1302	0945	03.01.01.02	3.3.22.93.00.00	Indenizações	e
Restituições.....150,00					

Total.....150,00

Art. 2º Para produzir recursos ao crédito acima, será utilizado o excesso de arrecadação da FR 945 – R\$ 150,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 12 de maio de 2020.

LINO MARTINS
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Roberto Cosmo
Código Identificador:3038EC5C

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 3.908/2020

LEI Nº 3.908/2020

Data : 12 de maio de 2020.

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a abrir um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 1.247.544,00 (Um milhão, duzentos e quarenta e sete mil, quinhentos e quarenta e quatro reais), e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 1.247.544,00 (Um milhão, duzentos e quarenta e sete mil, quinhentos e quarenta e quatro reais), para Aquisição de 6 Ônibus Escolares – PAR nº 23400.000022/2019-81 conforme Emenda Parlamentar nº 28430001/2019.

03 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

03.005 – Divisão de Educação

12.361.1245.1-011 – Aquisição Ônibus Escolar PAR nº 23400.000022/2019-81

1303 3006 12.99.00.00 4.4.90.52.00.00 Equipamentos e Material Permanente.....1.200.000,00

1304 0103 01.01.00.00 4.4.90.52.00.00 Equipamentos e Material Permanente.....47.544,00

Total.....1.247.544,00

Art. 2º Para produzir recursos aos créditos acima, será utilizado o excesso de arrecadação da FR 3006 no valor de R\$ 1.200.000,00, mais o cancelamento de R\$ 47.544,00. Totalizando R\$ 1.247.544,00.

03 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

03.005 – Divisão de Educação

12.361.1219.6-032 – Divisão de Educação – 10%

1360 0103 01.01.00.00 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo.....47.544,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 12 de maio de 2020.

LINO MARTINS
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Roberto Cosmo
Código Identificador:B867AF52

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2.143/2020

DECRETO nº 2.143/2020

LINO MARTINS, Prefeito Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º - De conformidade com o disposto na Lei nº 3.905/2020, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 1.220.849,09 (Um milhão, duzentos e vinte mil, oitocentos e quarenta e nove reais e nove centavos), para as seguintes dotações:

03 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

03.003 – Direção dos Centros Municipais de Educação Infantil

12.361.1202.6-026 – Salário Educação

1020 0107 99.01.00.00 4.4.90.51.00.00 Obras e Instalações.....1.220.849,09

Art. 2º Para produzir recurso aos créditos acima, será utilizado o superávit financeiro do exercício anterior da fonte 107 no valor de R\$ 1.220.849,09.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 12 de maio de 2020.

LINO MARTINS
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Roberto Cosmo
Código Identificador:AA0F6191

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2.144/2020

DECRETO nº 2.144/2020

LINO MARTINS, Prefeito Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º - De conformidade com o disposto na Lei nº 3.906/2020, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 150,00 (Cento e cinquenta reais), para Devolução de recurso do PAC 2 09680/2014 da Cobertura da Quadra da Escola Maria de Lourdes.

03 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

03.005 – Divisão de Educação

12.361.1214.1-001 – Cobertura da Quadra da Escola Maria de Lourdes PAC 2 09680/2014

1301 0942 03.01.01.02 3.3.22.93.00.00 Indenizações e Restituições.....150,00

Total.....150,00

Art. 2º Para produzir recurso ao crédito acima, será utilizado o excesso de arrecadação da FR 942– R\$ 150,00.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 12 de maio de 2020.

LINO MARTINS
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Roberto Cosmo
Código Identificador:47F1CE3F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2.145/2020

DECRETO nº 2.145/2020

LINO MARTINS, Prefeito Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º - De conformidade com o disposto na Lei nº 3.907/2020, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 150,00 (Cento e cinquenta reais), para Devolução de recurso do PAC I 10468/2014 da Construção da Quadra Coberta com vestiário da Escola Leda de Lima Canário.

03 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

03.005 – Divisão de Educação

12.361.1214.1-002 – Quadra Coberta com Vestiário Escola Leda PAC I

1302 0945 03.01.01.02 3.3.22.93.00.00 Indenizações e Restituições.....150,00

Total.....150,00

Art. 2º Para produzir recursos ao crédito acima, será utilizado o excesso de arrecadação da FR 945 – R\$ 150,00

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 12 de maio de 2020.

LINO MARTINS
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Roberto Cosmo
Código Identificador:F58DDB85

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2.146/2020**

DECRETO nº 2.146/2020

LINO MARTINS, Prefeito Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º - De conformidade com o disposto na Lei nº 3.908/2020, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 1.247.544,00 (Um milhão, duzentos e quarenta e sete mil, quinhentos e quarenta e quatro reais), para Aquisição de 6 Ônibus Escolares – PAR nº 23400.000022/2019-81 conforme Emenda Parlamentar nº 28430001/2019.

03 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

03.005 – Divisão de Educação

12.361.1245.1-011 – Aquisição Ônibus Escolar PAR nº 23400.000022/2019-81

1303 3006 12.99.00.00 4.4.90.52.00.00 Equipamentos e Material Permanente.....1.200.000,00

1304 0103 01.01.00.00 4.4.90.52.00.00 Equipamentos e Material Permanente.....47.544,00

Total.....1.247.544,00

Art. 2º Para produzir recursos aos créditos acima, será utilizado o excesso de arrecadação da FR 3006 no valor de R\$ 1.200.000,00, mais o cancelamento de R\$ 47.544,00. Totalizando R\$ 1.247.544,00.

03 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

03.005 – Divisão de Educação

12.361.1219.6-032 – Divisão de Educação – 10%

1360 0103 01.01.00.00 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo.....47.544,00

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 12 de maio de 2020.

LINO MARTINS
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Roberto Cosmo
Código Identificador:BD3F96D1